

LEI MUNICIPAL Nº 1719/20, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual (reposição monetária) aos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito de Floriano Peixoto, RS e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Atendendo ao disposto do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, fica autorizada a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, aplicando-se o índice de 6,84% (seis vírgula oitenta e quatro por cento), com efeitos a contar de 1º de março de 2020.

Parágrafo Único - O percentual de 6,84% (seis vírgula oitenta e quatro por cento) previsto no *caput* deste artigo refere-se à recomposição de parte da perda salarial medida nos mesmos índices propostos pelo Município de Floriano Peixoto - RS aos Servidores Públicos do Poder Executivo através da Lei Municipal 1.716/2020 de 13 de março de 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do Orçamento Municipal para o ano de 2020, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar transposição de dotações, no montante estimado para a alocação dos valores de despesas com pessoal, até o término do presente exercício econômico e financeiro, através de Decreto Municipal resultante da presente revisão geral.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, no local de costume, surtindo efeitos retroativos à folha a contar de 1º de março de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos vinte dias do mês de março de 2020.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Em 20.03.20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,
Secretário.